MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

====== CNPJ 75.924.290/0001-69 ========

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº 39 / 2016

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a Portaria GM/MS n° 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica; Considerando a Deliberação CIB PR nº 033, de 27 de marco de 2015, que estabelece o Elenco de Referencia Estadual para o Componente Básico de Assistência Farmacêutica no Paraná; Considerando a Portaria nº 01, de 2 janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 - no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais -RENAME 2012 e: Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde; Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais; Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

- **Artigo 1º** Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Perola D'Oeste.
- Artigo 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.
- **Artigo 3º** A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Perola D'Oeste é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
- **Artigo 4º** São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de PÉROLA D'OESTE:

MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

====== CNPJ 75.924.290/0001-69 ========

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

- I. Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- II. Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- III. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- IV. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
- V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
- **Artigo 5º-** A Comissão de Farmácia e Terapêutica de PÉROLA D'OESTE é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).
- **Artigo 6º** Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
- **§1º** Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
- §2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.
- **Artigo 7º -** Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:
 - I Alessandra Masutti (Farmacêutica Bioquímica)
 - II Karla Braganholo Bremm (Médica)
 - III Catiani Ramao Zilio (Enfermeira)
 - IV Viviane Milani Postal (Odontológa)
 - V Tamara de Castro Trindade (Odontóloga)
 - VI Pauline Funghetto Albuquerque (Odontóloga)
 - VII Janice Tomazzi (Médica)

MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE

====== CNPJ 75.924.290/0001-69 ========

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

VIII – Debora Massoni (Técnica Enfermagem)

IX – Jacira Martini Sausen (auxiliar Farmácia)

Artigo 8º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

- I Renato Silva (Médico);
- II Mauro Magalhães Vidal (Médico Pediatra);
- III Fabiana De Conti (Enfermeira)

Artigo 9º - Em um prazo de até 15 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Pérola D' Oeste.

Artigo 10º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Artigo 11º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Artigo 12º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Artigo 13º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em vinte e dois de julho de dois mil e dezesseis. (22/07/2016)

Alcir Valentin Pigoso Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	DIOEMS
EDIÇÃO Nº	1.152 PAG. 118 e 119
DATA:	22/07/2016

Leno Nadin Secretario de Saude

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRÃO
EDIÇÃO №	5.996 PAG. 7A
DATA:	22/07/2016